PRÊMIO NACIONAL PRÓ-CULTURA SERTE DE LITERATURA ESPÍRITA
EDITAL

A SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO – SERTE, associação de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.886.648/0001-34, por meio do Projeto Pró-Cultura SERTE, torna público o presente Edital do Prêmio Nacional Pró-Cultura SERTE de Literatura Espírita, destinado a reconhecer, incentivar, apoiar e promover a produção literária espírita brasileira, nos termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. DO PRÊMIO, DE SUA NATUREZA E DE SEUS OBJETIVOS

1.1. O Prêmio Nacional Pró-Cultura SERTE de Literatura Espírita tem por finalidade valorizar, incentivar, apoiar, reconhecer e promover a produção literária espírita brasileira, contribuindo para a difusão do livro, para o estímulo à leitura e à escrita e para o desenvolvimento cultural e educacional do Brasil.

1.2. O Prêmio possui natureza exclusivamente cultural e literária, sendo realizado sem qualquer modalidade de sorte ou álea, sem pagamento pelos concorrentes e sem vinculação à aquisição ou utilização de bens, direitos ou serviços, sendo a escolha da obra vencedora fundada exclusivamente no mérito literário, nos termos da legislação aplicável.

1.3. A participação no Prêmio é inteiramente gratuita, não sendo exigida taxa de inscrição ou qualquer outra contraprestação financeira do autor, editora ou procurador.

1.4. O Prêmio será coordenado pela Comissão Curadora do Prêmio, constituída especificamente para essa finalidade, responsável por acompanhar sua organização e zelar pelo cumprimento dos princípios e normas estabelecidos neste Edital.

1.5. O Prêmio terá periodicidade bienal e destina-se a distinguir uma obra literária, escrita originalmente em língua portuguesa, publicada no Brasil em primeira edição, de autoria de escritor brasileiro nato ou naturalizado, residente no território nacional, enquadrada em um dos seguintes gêneros:

I – Contos Espíritas;
II – Crônicas Espíritas;
III – Poesias Espíritas;
IV – Romances Espíritas.

1.6. Para os fins deste Edital, entende-se como obra de literatura espírita aquela que, por seu conteúdo, abordagem, valores, personagens, temática ou construção literária, dialogue de forma relevante com os princípios, ideias e valores do Espiritismo.

1.7. O Prêmio é de âmbito nacional e será concedido em caráter individual à obra que obtiver a maior pontuação final segundo os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de não concessão previstas neste Regulamento.

1.8. O lançamento oficial do Prêmio Nacional Pró-Cultura SERTE de Literatura Espírita ocorrerá em **23/10/2026**.

1.9. A abertura das inscrições será divulgada na página oficial da SERTE e do Projeto Pró-Cultura SERTE, bem como em outros meios de comunicação considerados adequados pela organização.

2. DAS OBRAS CONCORRENTES

2.1. Poderão concorrer ao Prêmio obras que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – Tenham sido publicadas no Brasil no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026;
II – Correspondam à primeira edição da obra;
III – Tenham sido escritas originalmente em língua portuguesa;
IV – Sejam de autoria de brasileiro nato ou naturalizado, residente no território nacional;
V – Estejam enquadradas em um dos gêneros previstos no item 1.5 deste Edital;
VI – Tenham sido publicadas em formato de livro impresso ou E-Book.

2.2. Poderão participar autores maiores ou menores de 18 (dezoito) anos.

2.3. No caso de autor menor de 18 (dezoito) anos, deverão ser observadas as regras de representação ou assistência previstas na legislação civil, dispensada a autorização do responsável legal quando se tratar de menor regularmente emancipado.

2.4. Consideram-se obras em primeira edição aquelas publicadas pela primeira vez, em formato de livro impresso ou E-Book, devidamente identificadas com ISBN e demais elementos editoriais e bibliográficos pertinentes.

2.5. Para comprovação da primeira edição serão considerados, entre outros elementos:

I – ISBN;
II – Ficha catalográfica, quando aplicável;
III – Página de créditos;
IV – Ano de publicação;
V – Identificação da editora ou responsável editorial;
VI – Elementos que permitam identificar a edição apresentada;
VII – Declaração do autor, quando necessária.

2.6. No caso de E-Book, a organização poderá solicitar arquivo em formato PDF ou EPUB, correspondente integralmente à edição publicada, para fins de habilitação e julgamento.

2.7. Não serão admitidas obras que não atendam integralmente aos requisitos previstos neste Edital.

2.8. Não poderão concorrer:

I – Obras escritas em coautoria;
II – Antologias ou compilações de diferentes autores;
III – Obras póstumas;
IV – Obras completas ou coletâneas;
V – Obras de literatura infantil ou infantojuvenil;
VI – Reedições, revisões, ampliações ou novas edições de obras anteriormente publicadas.

2.9. A participação em outro concurso ou prêmio literário não constitui, por si só, impedimento à inscrição, salvo quando houver incompatibilidade expressamente prevista neste Edital ou decorrente da própria situação jurídica da obra.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante preenchimento integral do formulário disponibilizado pelo Projeto Pró-Cultura SERTE.

3.2. Cada autor poderá inscrever mais de uma obra nesta edição do Prêmio.

3.3. A inscrição deverá conter, no mínimo:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido com a identificação completa do autor e informações bibliográficas da obra;;
II – Documento oficial de identificação em formato digital;
III – Comprovante de residência em formato digital;
IV – Declaração, no formulário de inscrição, de primeira edição, autoria e originalidade, a ser comprovado na ficha catalográfica da obra;
V – Declaração de ciência e aceitação deste Edital;
VI – Envio dos exemplares físicos da obra ou do arquivo eletrônico, conforme o caso.
VII – No caso de obra em formato físico, o documento digitalizado comprovando o envio dos livros com o devido código de rastreamento

3.4. No caso de obra impressa, deverão ser encaminhados 6 (seis) exemplares da obra:

I – 5 (cinco) destinados aos integrantes do Júri;
II – 1 (um) destinado ao acervo da SERTE.

3.5. Os exemplares físicos serão distribuídos pela organização de acordo com as necessidades do processo de julgamento.

3.6. Os exemplares físicos encaminhados não serão devolvidos aos participantes após o encerramento do concurso.

3.7. O exemplar destinado ao acervo da SERTE poderá ser utilizado para fins institucionais, culturais, educacionais e de preservação da memória do Prêmio, sem finalidade comercial.

3.8. No caso de E-Book, o arquivo deverá ser enviado no formato indicado pela organização, obrigatoriamente em PDF ou EPUB, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.9. Os livros físicos deverão ser encaminhados para:

Projeto Pró-Cultura SERTE
Endereço: Rua Leonel Pereira 604, Cachoeira do Bom Jesus
CEP: 88056-300 – Florianópolis/SC

3.10. Para os exemplares enviados pelos Correios ou por outro serviço de entrega, será considerada a data de postagem constante do respectivo comprovante com o código de rastreamento, desde que realizada dentro do prazo estabelecido.

3.11. A inscrição somente será considerada efetivada quando cumpridos todos os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital.

3.12. A inscrição implica plena, integral e irrestrita aceitação das disposições deste Edital.

3.13. O responsável pela inscrição declara, sob sua responsabilidade, a veracidade das informações apresentadas, bem como a autenticidade e autoria da obra inscrita.

3.14. A editora que eventualmente efetuar a inscrição será responsável por informar o autor e obter sua autorização expressa para participação no Prêmio, respondendo por eventuais reclamações decorrentes da ausência dessa anuência.

4. DA AUTORIA, ORIGINALIDADE E DOS DIREITOS DE TERCEIROS

4.1. O participante declara ser o autor da obra ou seu legítimo representante, quando admitido pela legislação, e possuir os direitos necessários à sua inscrição no Prêmio.

4.2. O participante responsabiliza-se integralmente pela originalidade da obra e pela inexistência de plágio, contrafação, apropriação indevida ou violação de direitos autorais, de personalidade ou de quaisquer outros direitos de terceiros.

4.3. A inscrição da obra não implica cessão ou transferência à SERTE dos direitos autorais patrimoniais pertencentes ao autor ou a terceiros.

4.4. A responsabilidade por citações, referências, imagens, ilustrações, documentos, personagens, depoimentos ou quaisquer outros elementos protegidos por direitos de terceiros serão exclusivamente do participante, quando aplicável.

5. DA HABILITAÇÃO DAS OBRAS

5.1. Encerrado o prazo de inscrições, a organização procederá à conferência do atendimento aos requisitos previstos neste Edital e publicará a relação das inscrições homologadas.

5.2. A habilitação compreenderá a verificação dos requisitos formais, documentais e materiais de participação.

5.3. Serão habilitadas as obras que cumprirem integralmente os requisitos previstos neste Edital.

5.4. A inabilitação por descumprimento de requisito deverá ser fundamentada.

5.5. Eventuais erros materiais ou documentais passíveis de correção poderão ser saneados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da organização, desde que:

I – Não haja alteração da obra inscrita;
II – Não seja modificada sua autoria;
III – Não seja ampliado o prazo de inscrição;
IV – Não resulte em tratamento desigual entre os participantes.

5.6. Não serão admitidas correções destinadas a sanar ausência de requisito essencial que não existisse no momento da inscrição.

5.7. O participante poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão de inabilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da decisão.

5.8. O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado e encaminhado pelo canal oficial indicado pela organização.

5.9. A reconsideração ficará restrita às questões de habilitação e não poderá versar sobre o mérito literário da obra.

5.10. A decisão sobre o pedido de reconsideração será definitiva no âmbito administrativo do Prêmio.

6. DA COMISSÃO CURADORA

6.1. O Prêmio será coordenado por uma Comissão Curadora, constituída pelo Projeto Pró-Cultura SERTE.

6.2. Compete à Comissão Curadora:

I – Acompanhar a execução do Edital;
II – Supervisionar as inscrições;

III – Promover a habilitação das obras;
IV – Constituir o Júri;
V – Assegurar o cumprimento dos critérios e procedimentos previstos neste Edital;
VI – Providenciar a distribuição das obras aos jurados;
VII – Acompanhar os trabalhos administrativos do Júri;
VIII – Receber e organizar atas e documentos do processo;
IIX – Providenciar a divulgação dos resultados;
IX – Resolver questões administrativas e casos omissos, observado este Edital.

6.3. A Comissão Curadora não poderá interferir na avaliação do mérito literário das obras nem orientar ou influenciar a decisão dos jurados.

6.4. Compete exclusivamente ao Júri a avaliação do mérito literário das obras habilitadas.

6.5. Os integrantes da Comissão Curadora deverão observar os princípios de imparcialidade, confidencialidade, igualdade de tratamento e respeito às regras estabelecidas neste Edital.

7. DO JÚRI E DO JULGAMENTO

7.1. O Prêmio será julgado por 5 (cinco) jurados titulares, podendo a Comissão Curadora designar até 2 (dois) jurados suplentes.

7.2. Os jurados serão escolhidos entre pessoas de reconhecida competência nas áreas literária, cultural, acadêmica e/ou de conhecimento da literatura espírita.

7.3. O julgamento será realizado exclusivamente entre as obras habilitadas.

7.4. A avaliação observará os seguintes critérios:

Critério:	**Peso:**
Qualidade literária	25%
Originalidade	15%
Domínio da linguagem	15%
Estrutura e construção literária	20%
Contribuição para a literatura espírita	20%
Capacidade de comunicação com o leitor	5%
Total	100%

7.5. Cada jurado atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério.

7.6. A nota individual de cada jurado será calculada mediante a aplicação dos pesos estabelecidos no item 7.5.

7.7. A nota final da obra será obtida pela média das notas ponderadas atribuídas pelos jurados, expressa em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com arredondamento para duas casas decimais.

7.8. Não poderão integrar o Júri pessoas que:
I – Sejam autoras ou editoras de obras concorrentes;
II – Sejam cônjuges, companheiras ou companheiros, parentes ou pessoas com vínculo familiar relevante com autor concorrente;
III – Mantenham relação profissional, societária, editorial ou econômica direta capaz de comprometer a independência do julgamento;
IV – Possuam interesse direto ou indireto no resultado do concurso;
V – Estejam em qualquer outra situação objetivamente capaz de comprometer sua

independência ou imparcialidade.

7.9. Os jurados deverão declarar previamente a inexistência de conflito de interesses e assumir compromisso de independência, imparcialidade e confidencialidade.

7.10. Verificada situação de conflito de interesses após a designação, o jurado deverá comunicar imediatamente a Comissão Curadora e será substituído, quando necessário, por suplente.

7.11. A composição do Júri deverá ser renovada, a cada edição, em pelo menos 3/5 (três quintos) de seus integrantes.

7.12. Um mesmo jurado não poderá participar de mais de 2 (duas) edições consecutivas do Prêmio.

7.13. As reuniões do Júri poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual, asseguradas as condições necessárias à confidencialidade e à regularidade dos trabalhos.

7.14. O Júri terá prazo de até 90 (noventa) dias úteis para concluir a avaliação das obras, contado do recebimento integral dos exemplares ou arquivos.

7.15. As decisões serão tomadas por maioria dos jurados.

7.16. Em caso de empate entre duas ou mais obras na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota em Qualidade Literária;
II – Maior nota em Originalidade;
III – Maior nota em Contribuição para a Literatura Espírita;
IV – Persistindo o empate, nova deliberação e votação pelo Júri.

7.17. Permanecendo o empate após os procedimentos previstos no item anterior, a decisão será registrada em ata, com fundamentação.

7.18. Os jurados deverão manter sigilo sobre as discussões, avaliações individuais e demais informações internas do processo de julgamento até a divulgação oficial do resultado.

7.19. As decisões do Júri relativas ao mérito literário serão definitivas e irrecorríveis, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de erro material, descumprimento das regras deste Edital, conflito de interesses, fraude ou outra irregularidade que comprometa a validade do processo.

7.20. O Júri poderá recomendar, mediante decisão fundamentada em ata, a não concessão do Prêmio caso entenda que nenhuma das obras habilitadas alcança qualidade literária compatível com os objetivos da premiação.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Será concedido 1 (um) Prêmio Nacional Pró-Cultura SERTE de Literatura Espírita para a obra vencedora, independentemente do gênero literário.

8.2. O prêmio será constituído por:

I – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos, sujeitos às retenções tributárias e legais cabíveis;
II – Certificado ou diploma de premiação;
III – Direito de divulgação da distinção como vencedor do Prêmio, nos termos deste

Edital.

8.3. O valor do prêmio será pago ao autor vencedor ou ao seu legítimo representante, quando juridicamente aplicável.

8.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação oficial do resultado, condicionado à apresentação da documentação necessária e à inexistência de impedimento jurídico ou administrativo.

8.5. No caso de vencedor menor de idade, o pagamento observará as regras de representação ou assistência previstas na legislação aplicável.

8.6. A eventual incidência de tributos, retenções ou obrigações fiscais será observada de acordo com a legislação vigente na data do pagamento.

8.7. A cerimônia de premiação será realizada em data, horário e local divulgados oportunamente pelo Projeto Pró-Cultura SERTE.

8.8. As edições posteriores da obra vencedora poderão fazer constar, em local destacado, a menção:

“Vencedor do Prêmio Nacional Pró-Cultura SERTE de Literatura Espírita”

8.9. A distinção poderá igualmente constar da capa, sobrecapa, cinta, material promocional e demais meios de divulgação da obra, mediante iniciativa do autor ou titular dos direitos.

8.10. A concessão do prêmio não implica aquisição ou transferência dos direitos autorais patrimoniais da obra para a SERTE.

9. DA FRAUDE, DO PLÁGIO E DAS IRREGULARIDADES

9.1. A comprovação, a qualquer tempo, de fraude, falsidade documental, falsa declaração de autoria, plágio, violação de direitos de terceiros ou ausência de requisito essencial de elegibilidade implica na desclassificação da obra, inclusive após a divulgação do resultado.

9.2. Antes da desclassificação posterior ao resultado, o interessado será formalmente comunicado para apresentar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando a irregularidade decorrer de decisão judicial definitiva ou de circunstância documental incontroversa.

9.3. Os esclarecimentos apresentados serão analisados pela Comissão Curadora, podendo ser solicitado parecer ou manifestação do Júri quando a questão envolver o mérito ou a autoria literária.

9.4. A desclassificação da obra vencedora acarretará a perda do título.

9.5. Caso o prêmio já tenha sido pago, será determinada a restituição do valor recebido, especialmente quando constatadas fraude, dolo, falsidade documental ou declaração falsa imputável ao participante, observada a legislação aplicável.

9.6. Na hipótese de desclassificação da obra vencedora, o Júri, ouvido pela Comissão Curadora, poderá:

I – Indicar outra obra habilitada, observada a classificação e os critérios deste Edital; ou

II – Decidir pela não concessão do prêmio naquela edição.

9.7. Toda decisão de desclassificação posterior ao resultado deverá ser formalizada e registrada em ata.

10. DA DIVULGAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. A SERTE e o Projeto Pró-Cultura SERTE poderão divulgar o Edital, o processo de seleção, as obras selecionadas, o resultado do concurso e a cerimônia de premiação em seus canais institucionais e nos meios de comunicação utilizados para divulgação do Prêmio.

10.2. Para as finalidades culturais e institucionais relacionadas ao Prêmio, o participante autoriza, de forma gratuita e não exclusiva, a divulgação de:

I – Seu nome;
II – Sua imagem;
III – Dados biográficos fornecidos para o concurso;
IV – Título e capa da obra;
V – Sinopse;
VI – Pequenos excertos da obra, estritamente necessários à divulgação do Prêmio e de seus resultados.

10.3. A autorização prevista neste capítulo é limitada às atividades institucionais, culturais, informativas e de divulgação do Prêmio.

10.4. A autorização não compreende exploração econômica autônoma, edição comercial, reprodução integral ou publicação da obra pela SERTE.

10.5. Qualquer reprodução, edição, publicação, comercialização ou utilização da obra que ultrapasse as finalidades previstas neste Edital dependerá de autorização específica do respectivo titular dos direitos autorais.

10.6. A inscrição não garante publicação, edição, distribuição ou comercialização da obra pela SERTE ou pelo Projeto Pró-Cultura SERTE.

10.7. Permanecem integralmente preservados os direitos morais e patrimoniais do autor, nos termos da legislação aplicável.

11. DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A SERTE, por meio do Projeto Pró-Cultura SERTE, realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do Prêmio, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

11.2. Os dados pessoais poderão ser tratados para as seguintes finalidades:

I – Identificação dos participantes;
II – Realização e processamento das inscrições;
III – Habilitação das obras;
IV – Organização e funcionamento do Júri;
V – Comunicação com participantes;
VI – Divulgação dos resultados;
VII – Realização da cerimônia de premiação;
VIII – Pagamento do prêmio;
IX – Cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas;
X – Exercício regular de direitos.

11.3. O acesso aos dados pessoais será limitado às pessoas que necessitem dessas

informações para o desempenho de suas funções no processo do Prêmio.

11.4. Poderão ocorrer compartilhamentos de dados quando necessários ao cumprimento das finalidades do Prêmio, de obrigações legais ou para exercício regular de direitos.

11.5. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais, regulatórias ou administrativas aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados quando cabível.

11.6. O titular poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados por meio do seguinte canal:

E-mail: procultura@serte.org.br

11.7. Ao efetuar a inscrição, o participante declara ciência acerca do tratamento de seus dados pessoais nos termos deste Edital.

12. DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSES

12.1. Não poderão concorrer ao Prêmio:

I – Membros da Diretoria ou dos órgãos de administração da SERTE diretamente envolvidos na organização do Prêmio;
II – Integrantes da Comissão Curadora;
III – Integrantes do Júri;
IV – Funcionários ou colaboradores da SERTE diretamente envolvidos na organização, habilitação ou julgamento;
V – Pessoas cuja participação possa caracterizar conflito de interesses com os responsáveis pela seleção das obras.

12.2. A vedação prevista neste capítulo aplica-se também às situações em que houver interesse direto ou indireto capaz de comprometer a independência ou imparcialidade do processo.

12.3. Os integrantes da Comissão Curadora, os jurados e demais pessoas diretamente envolvidas no julgamento deverão preservar o sigilo das informações às quais tiverem acesso em razão de suas funções.

12.4. A SERTE, através do Pró-Cultura, contará com acompanhamento jurídico em qualquer etapa da realização do Prêmio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral de todas as disposições deste Edital.

13.2. É responsabilidade exclusiva dos participantes observar os prazos, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital e preencher corretamente o formulário de inscrição.

13.3. Após a abertura das inscrições, não poderão ser promovidas alterações substanciais nas regras do concurso que prejudiquem a igualdade de condições entre os participantes.

13.4. Eventuais alterações posteriores limitar-se-ão a:

I – Correção de erro material;
II – Esclarecimento de disposição já existente;
III – Entendimento de determinação legal ou administrativa;

IV – Situações excepcionais devidamente justificadas,

sempre preservada a igualdade entre os participantes.

13.5. A SERTE não se responsabilizará por inscrições não concluídas dentro do prazo em razão de falhas de conexão, problemas de transmissão de dados, extravio postal ou outros fatos comprovadamente alheios ao seu controle direto.

13.6. Situações excepcionais decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos que impeçam a realização regular de alguma etapa poderão ensejar alteração do cronograma, mediante comunicação oficial.

13.7. Caso considere que nenhuma das obras inscritas reúne qualidade literária compatível com os objetivos do Prêmio, o Júri poderá decidir pela não concessão da premiação naquela edição, mediante decisão fundamentada em ata.

13.8. Não haverá transferência automática da premiação para edição posterior caso o prêmio não seja concedido.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Curadora do Prêmio, observadas as disposições deste Edital, as normas internas da SERTE e a legislação aplicável, podendo ser consultados o Júri, os órgãos competentes da Associação ou sua assessoria jurídica, conforme a natureza da questão.

13.10. As decisões do Júri relativas exclusivamente ao mérito literário das obras serão definitivas e irrecorríveis, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

13.11. A realização do Prêmio observará as finalidades culturais e institucionais previstas no Estatuto Social da SERTE.

13.12. A SERTE, através do Pró-Cultura, poderá cancelar ou suspender o Prêmio, excepcionalmente, quando fatos supervenientes ou determinações legais ou administrativas impossibilitarem sua realização, mediante comunicação pública e fundamentada.

13.13. Eventual nulidade ou inaplicabilidade de uma disposição deste Edital não prejudicará as demais disposições, naquilo que forem independentes.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Lançamento do Edital	23/10/2026
Abertura das inscrições	03/11/2026
Encerramento das inscrições	31/12/2026 às 23:59h
Data-limite para postagem dos livros ou envio dos E-Books	31/12/2026 às 23:59h
Homologação das inscrições	10/01/2027
Prazo para recursos das homologações das inscrições	15/01/2027
Período de avaliação pelo Júri	15/03/2027
Divulgação do resultado	20/03/2027
Cerimônia de premiação	18/04/2027 às 20:00h
Pagamento da premiação	30 dias após o resultado

15. DAS INFORMAÇÕES E DO CONTATO

Dúvidas e informações sobre o presente Edital deverão ser encaminhadas para:

PROJETO PRÓ-CULTURA SERTE
Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação – SERTE

E-mail: procultura@serte.org.br
Telefone: (48)-3215-0200
Página oficial: www.serte.org.br - Instagram @ProCultura Serte

Florianópolis, 23 de outubro de 2026.

SOCIEDADE ESPÍRITA DE RECUPERAÇÃO, TRABALHO E EDUCAÇÃO – SERTE
CNPJ nº 83.886.648/0001-34

PROJETO PRÓ-CULTURA SERTE

COMISSÃO CURADORA DO PRÊMIO NACIONAL PRÓ-CULTURA SERTE DE LITERATURA ESPÍRITA